

O crédito educativo

Eunice Ribeiro Durham *

A atual polêmica sobre o crédito educativo, estimulada pelos meios de comunicação, tende antes a confundir do que esclarecer a opinião pública sobre as questões em jogo. O que se pretende é uma solução simples e imediata para um problema complexo. Mais ainda, há uma deformação nas posições que consiste em tratar exclusivamente do ponto de vista de direitos individuais uma questão que deve ser vista da perspectiva mais ampla de uma política educacional e de equidade social.

Vejamos a questão dos direitos. O poder público tem a obrigação de fornecer ensino público gratuito a toda a população durante os oito anos do ciclo básico. Isso ele está fazendo. Também tem a obrigação constitucional de oferecer ensino gratuito nos demais níveis, e o faz. Só o governo federal mantém 39 universidades e 13 estabelecimentos especializados, num total de 52 instituições de ensino superior cobrindo todos os estados da federação. Mas o governo não tem obrigação nem possibilidade financeira de garantir o acesso ao ensino superior público e gratuito de todos que o desejem, mesmo se utilizasse para esse fim todos os 18% que a Constituição determina serem consagrados à Educação, sacrificando inteiramente o ensino básico e o de nível médio. A manutenção de um sistema

de ensino superior inteiramente gratuito e de boa qualidade, tal como a Constituição exige, tem como consequência sua restrição a uma parcela relativamente pequena da população. Os exames vestibulares garantem o ingresso por mérito, livre de injunções políticas.

Sabemos que esse critério, privilegiando legitimamente alunos de maior aproveitamento escolar, acabá indiretamente discriminando a população de baixa renda. São os estabelecimentos particulares que acolhem os candidatos menos preparados, de todas as classes sociais, inclusive aqueles de menor renda.

Nesta situação, o Programa de Crédito Educativo se justifica na medida em que facilita o acesso ao ensino superior de uma parte da população que encontra dificuldade em pagar seus estudos e não conseguiu ingressar nos estabelecimentos oficiais. Calcula-se que, depois de formados, esses alunos passarão a receber um salário suficientemente elevado para resarcir os cofres públicos, realimentando um fundo que será utilizado por outros estudantes.

Até a nova Constituição, esse programa era financiado por uma parte dos recursos gerados pelas loterias, os quais compunham o FAS. As leis que regulamentaram, por injunção constitucional, a utilização desses recursos não contemplaram o crédito educativo. Isso criou uma situação extremamente difícil, pois a manutenção do programa

passou a depender de recursos do Ministério da Educação, provenientes de impostos, em competição com as necessidades de manutenção das escolas públicas.

Dado o caráter social do programa, era intenção do governo no inicio do ano ampliar o número de estudantes atendidos. Mas não tendo se concretizado a possibilidade (que então se antevia) de voltar a utilizar para esse fim a receita das loterias, o Ministério da Educação, ficou excessivamente onerado, sem dispor de recursos orçamentários para atender a esse projeto.

O que o governo vem tentando fazer é conciliar demandas contraditórias por recursos que são finitos, privilegiando a escola pública, mas levando em consideração o interesse social do crédito educativo. Tomou-se então a decisão de manter o financiamento dos alunos que já estão no programa, até o limite máximo dos recursos disponíveis, e de não ampliar o número de inscrições até que fundos adicionais, extra-Tesouro, sejam restabelecidos. Por isso, os alunos selecionados para uma eventual ampliação do programa não foram contemplados.

É verdade que se frustraram expectativas, mas não se feriu nenhum direito, pois este apenas se concretiza com a assinatura do contrato. Esses alunos serão atendidos gradualmente, à medida em que houver disponibilidade de recursos.

O governo despendeu o ano passa-

do, com o crédito educativo, Cr\$ 37.85 bilhões atendendo 87 mil alunos. Esses alunos continuarão a ser atendidos, mas o programa precisa evidentemente ser reformulado para garantir a sua continuidade e relevância social.

Em primeiro lugar, é necessário selecionar as instituições que recebem esses alunos, garantindo a qualidade do ensino. Não tem sentido utilizar recursos públicos para financiar a matrícula de estudantes em empresas de ensino mais interessadas no lucro do que na qualidade dos cursos, como vem acontecendo. Em segundo lugar, é preciso assegurar que o crédito beneficie estudantes de bom desempenho. Como o crédito não pode ser oferecido a todos, não é socialmente justo que alunos sistematicamente reprovados recebem crédito por 8,10 ou mesmo 11 anos, tomando o lugar de outros mais capazes, mais dedicados e igualmente necessitados.

Finalmente, é preciso rever o sistema de pagamento. Até 1989, o crédito não incluía mecanismos de correção monetária plena, o que o tornava uma verdadeira bolsa e exigia aporte crescente de recursos públicos. Os novos contratos, que atingem alunos que estarão se formando a partir do final de 1993, incluem não apenas a correção, mas também juros cumulativos. Isso, em teoria, garante o funcionamento do fundo, mas haverá certamente graduados que encontrarão dificuldades em pagar a dívida contraída.

É levando em consideração todas estas questões que o Ministério da Educação já tomou as seguintes medidas:

1. Assegurou o crédito referente ao 2º semestre de 1991 aos alunos já inscritos, até o limite de 66% de acréscimo do valor da matrícula do 1º semestre.

2. Obteve o compromisso dos estabelecimentos privados de que a complementação da matrícula acima desse valor só será exigida de alunos que possam pagar.

3. Assegurou recursos para atender, em 1992, os alunos já inscritos no programa, desde que seja cumprida a obrigação contratual de bom desempenho escolar, não tendo sido reprovados em mais de duas disciplinas no período letivo anterior.

4. A disponibilidade de recursos advindos de vagas no sistema (por alunos que concluíram o curso ou foram eliminados do programa) será utilizada para atender os alunos já selecionados em 1991.

Para o próximo ano e, se possível, já para o próximo semestre, o Ministério está elaborando um novo programa, de forma a corrigir as distorções atuais e garantir que ele seja instrumento de uma política destinada a melhorar a qualidade do ensino e ampliar, com equidade, o acesso à universidade.

* Secretaria Nacional de Educação Superior
do MEC